

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º .....

Assunto

Voto Parcial ao Projeto de  
Lei nº 46/58 - Lei Orçamento Anual

Distribuído à Comissão

Justiça e Finanças

Primeira Discussão .....

Segunda Discussão .....

Redação Final .....

Observações : .....

Lei 12/58 - Câmara Municipal

Lei 366/58 - Prefeitura

Secretaria da Câmara Municipal, em .....

Lei 12/58

Doc. n.º 22

Rhy



Gabinete do Prefeito

N.º 194/58

## Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 10 de dezembro de 1958.

Exmo. Sr.  
Júlio Vilchez  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Bragança Paulista

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Excia. e dos demais senhores Vereadores que, nos termos do §2º, do artigo 38, antigo 32, da Lei nº 1, de 18 de setembro de 1947, resolvi vetar, parcialmente, o projeto de lei nº 46/58, decretado por essa Colenda Câmara, que orça a Receita e fixa a Despesa dêste município, para o exercício de 1959.

Atinge meu veto diversos códigos do referido projeto de lei, por julgá-los contrários ao interesse público, a saber:

111 - 8.00.4 - DESPESAS DIVERSAS - Cr.\$448.200,00

Embora dispense a essa Ilustre Câmara a melhor consideração, penso ser dispensável a irradiação de sessões dêsse Legislativo, para o que se despenderia a soma de Cr.\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), conforme consignação constante de seu item V. Tenho certeza de que o pensamento de Vv. Excias. coincidirá com o meu, pois julgo que essa supressão não virá acarretar qualquer entrave aos trabalhos dêsse Poder.

252 - 8.63.3, 253 - 8.63.3, 254 - 8.63.3, 255 - 8.63.3

3 - MATERIAL DE CONSUMO - Cr.\$800.000,00

Destina-se êste total à construção de redes de esgotos nos distritos dêste município. Este Executivo não concorda com a inclusão dessas verbas, no orçamento, visto que, tendo já elaborado seu plano administrativo para o exercício de 1959, do mesmo não constam êsses melhoramentos. Achamos justas as pretensões dos habitantes dos distritos, porém, é-nos impossível realizar, no próximo ano, obras de tal envergadura, pois seria necessário para isso, possuisse a Prefeitura uma planta fotogramétrica, indispensável à realização das referidas obras.

353 - 8.81.3 - MATERIAL DE CONSUMO - Cr.\$485.000,00

Não concorda êste Executivo com a inclusão desta verba, destinada ao calçamento do distrito de Pedra Bela, por julgá-la perfeitamente adiável. Impossível é à Municipalidade executar êsse melhoramento em todos os distritos, e, assim sendo, injustiça seria para os demais, se concedêssemos êsse privilégio sómente ao de Pedra Bela. Ademais, devo esclarecer que o sr. Diretor de Obras da Prefeitura, por minha ordem, procedeu ao levantamento das despesas para execução de tal obra, e quase que a maioria dos moradores daquele distrito, julgou



Gabinete do Prefeito

N.º 194/58.

## Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 10 de dezembro de 1958

Continuação do ofício nº 194/58.

dispensável, tendo-se em vista o total a ser por ela pago, conforme lei que regula o assunto. Quanto à reforma da Praça N.S. Aparecida e à construção do mictório, este Executivo, na ocasião oportuna, tomará as providências que se fizerem necessárias.

### 363 - 8.87.3 - MATERIAL DE CONSUMO - Cr.\$330.000,00

Item I - Construção de filtro de água - Não achamos razão para esta consignação, pois a água daquele distrito, pela sua ótima qualidade, dispensa, perfeitamente, tal serviço.

Item II - Reforma da linha telefônica - Esta Prefeitura já está providenciando o levantamento para execução desse serviço. Aguarda o Executivo, apenas, a concordância dos demais usuários da linha, quanto à divisão das despesas resultantes dos trabalhos e materiais necessários à aludida reforma. Se, porém, não houver esse entendimento, a Prefeitura providenciará a construção de uma linha própria, para o que solicitará, na devida ocasião, a necessária autorização legislativa.

Itens III e IV - Construção de dois prédios escolares - Resolveu este Executivo vetá-los, por julgá-los desnecessários, porque, os materiais destinados a essas obras, já foram adquiridos pela Prefeitura por verbas próprias do orçamento vigente. Cumpre notar, ainda, que o prédio do bairro dos Limas, acha-se em perfeitas condições de uso, necessitando, apenas, de uma pequena reforma na sua fachada.

### 431 - 8.38.4 - DESPESAS DIVERSAS - Cr.\$704.000,00

Veto esta rubrica por não concordar com os itens II, III, IV e V, da letra "b" e itens I a XI, da letra "c", por entender que a situação da Prefeitura não comportará tais despesas, sem prejudicar outras obras de real interesse público, o que não achamos justo.

### 433 - 8.33.4 - DESPESAS DIVERSAS - Cr.\$3.600,00

A transferência do Grupo Escolar do distrito de Pedra Bela, para próprio estadual, torna sem efeito tal consignação, motivo por que a vetei.

### 444 - 8.28.4 - DESPESAS DIVERSAS - Cr.\$12.000,00

Veto esta rubrica por entender que essa despesa compete ao Estado fazê-la e não ao município, pois a ele está afeto o serviço de segurança pública.

### 451 - 8.38.4 - DESPESAS DIVERSAS - Cr.\$203.000,00

Item I - Auxílio à S.S.A.Arte Musical - Meu veto à concessão deste auxílio, prende-se ao fato de julgá-lo excessivo. Reconheço e louvo os valiosos serviços prestados por essa sociedade em prol do engrandecimento da arte musical em nossa cidade. Não pretendo deixá-la sem auxílio e para isso, enviarei um projeto de lei à Câmara, dotando-a com uma importância razoável condizente com a situação das finanças municipais. Quanto aos demais itens, não encontramos, pelo menos atualmente, razões que os justifiquem.



Gabinete do Prefeito

N.º 194/58

## Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 10 de dezembro de 1958.  
Continuação do ofício nº 194/58.

471 - 8.59.4 - DESPESAS DIVERSAS - Cr.\$320.000,00

Veto esta rubrica por nao concordar com seu item III. Julga este Executivo que a Prefeitura já prestou seu auxílio à Associação Rural de Bragança Paulista, doando-lhe o terreno onde será edificada sua sede, auxílio esse, indiscutivelmente, por demais valioso.

611-8.48.4 - DESPESAS DIVERSAS - Cr.\$268.700,00

Discorda este Executivo do item VII, por entender que o município não deve ser onerado com despesas que competem, por direito, ao Estado. A fim de que esse serviço seja restabelecido no Posto de Saúde local, envidaremos o melhor de nossos esforços junto ao senhor Governador do Estado, e temos certeza de que Sua Senhoria compreenderá a necessidade de tal serviço, dando ao mesmo, pronta solução.

621 - 8.29.4 - DESPESAS DIVERSAS - Cr.\$835.000,00

Nesta rubrica resolvi vetar os itens XIV a XXVIII, pois que, a concessão de tais auxílios, trariam, inegavelmente, como consequência, a não realização de obras de interesse coletivo. Tem esta Prefeitura, na medida do possível, amparado todas as instituições beneficentes da cidade, porém, no momento, julgamos, não deva ser concedido o auxílio para construção de casas na Vila São Vicente de Paulo, levando-se em conta a situação financeira do município. Quanto aos auxílios destinados às Igrejas, sou obrigado a vetá-los por não encontrarem amparo constitucional para os mesmos. Com referência aos auxílios destinados ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, Associação Médica, Associação dos Dentistas, Associação das Senhoras Rotarianas, Centro Mineiro, Cooperativa Pensionato e outros constantes desta rubrica, não encontro razões que os justifiquem.

Cumpre-me esclarecer V. Excia. e demais senhores Vereadores que os vetos por mim opostos ao projeto de lei nº 46/58, somam a importância de Cr.\$4.409.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e nove mil e quinhentos cruzeiros).

Devo esclarecer, ainda, que os auxílios destinados a varias instituições de caridade, atingidos involuntariamente pelo veto, serão, oportunamente, restabelecidos, mediante projeto de lei, que será enviado a essa ilustre Câmara.

Não vejam os senhores Vereadores, autores de emendas, nesta minha atitude, qualquer demonstração de má vontade para com os mesmos. Vv. Excias. poderão notar, claramente, que as emendas por mim vetadas são de autoria não só de elementos da oposição, como também, de membros da situação, o que vem provar a completa imparcialidade de meu veto, bem como, assegurar aos senhores Edís, que assim procedo, única e exclusivamente, no sentido de cumprir meu dever, que a tudo se sobrepõe.

Devolvendo à Câmara o projeto de lei nº 46/58, espero que os senhores Vereadores compreendam minha atitude e acolham os vetos por mim opostos parcialmente ao mesmo.



Gabinete do Prefeito

N.º 194/58.

# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 10 de dezembro de 1958.  
Continuação do ofício nº 194/58.

Sem outro motivo, sirvo-me do ensejo para reiterar a Vv. Excias. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

*Ismael Aguiar Leme*  
Ismael Aguiar Leme  
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins.  
Sala das Sessões, 12 / 12 / 1958  
*Julio Melch*  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 195.....

Parecer N. ....

O veto é direito do executivo.  
Lamentar-se as rubas sacrificadas  
em detrimento de interesses públicos.

*[Handwritten signature]* - pol.

Pelo primeiro código vetado III - 8009  
já pedimos fazer um juízo das ideias  
do Sr. Prefeito Municipal principal  
mente com relação a intermissão  
indefinita do Executivo nos  
distritos e atos do Poder ~~Legislativo~~  
Legislativo. Qual a razão que  
levará o Sr. Chefe do Executivo a  
vetar o Código que define o  
total dos despesas gerais do  
Legislativo? No entanto

o Sr. Chefe do Executivo não  
lembrou-se de vetar o  
Aumento que a Câmara votou  
na rubrica 121-800-4 despesas  
diversas do Executivo.

Os outros vetos usaramos  
para expressar nossa opinião  
em plenário.

Sala das Sessões 27-12-58

H. Francisco



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 15 de Novembro de 1958

Parecer N. ....

Nada há a opôr quanto a apresentação  
terceira. Ressente-se, entretanto, este Orçamento,  
como os demais apresentados pelo atual  
Prefeito Municipal, de uma séria falta  
administrativa, que retrata a realidade da  
administração ~~de~~ acertadamente.

Sala das Sessões, em 21/11/58

J. F.

Presidente da  
Comissão de Finanças  
e Orçamento.  
21-11-58

Com este orçamento como foi  
elaborado pelo Ex. Sr. Prefeito a Prefeitura  
não irá fazer nada durante  
mais um ano desta gestão

Luiz Salles

Nada há a opôr

N. Salles

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.